



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

[www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 710

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Atas de registro de preço .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.708.760/0001-01  
Rua Castro Alves, 637  
Telefone: (18) 3694-8900  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

#### **Câmara Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.709.008/0001-77  
Avenida Doze de Março, 1000  
Telefone: (18) 3694-1054  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Zacarias**

CNPJ 04.294.935/0001-89  
Avenida Doze de Março, 1019  
Telefone: (18) 3694-1163  
Site: [www.ipremzacarias.sp.gov.br](http://www.ipremzacarias.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 710

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 293 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCIANO SEVERINO GOULART, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições legais:

Aportou na Prefeitura Municipal representação do servidor público municipal **Gilmar de Paula Junior**, chefe dos pedreiros, em face do servidor público municipal Luciano Severino Goulart por diversas violações disciplinares.

Segundo a representação foi determinado ao servidor público Luciano Severino Goulart que realizasse serviço de manutenção de obra (casa) da Srª Maria Lucia Verdekim, que segundo consta está sendo realizada de forma desidiosa e ineficiente.

Segundo conta da representação o representante ao comparecer juntamente com o servidor José Carlos Valdanha local designado para verificar e orientar Luciano sobre o andamento dos serviços, ambos puderam constatar que desde segunda feira (dia 07/11/2022) até a presente data (10/11/2022) Luciano Severino Goulart realizou seus trabalhos apenas em uma pequena área de concreto da calçada, no máximo uns 20 m² de concreto, trabalhando de maneira desidiosa, conduta que em tese viola os seus deveres conforme previsto no artigo 157, III da LC 449/2022, que assim está disposto: - *executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido.*

Na data de 10/11/2022, na presença do servidor José Carlos Valdanha, ao solicitar maior zelo e presteza no trabalho, o servidor Gilmar destratou seu colega de trabalho com os seguintes dizeres: “*vê o que vocês fazem comigo*”, menosprezando autoridade de seu chefe imediato prolatando as seguintes frases: “*você é um chefe que quando era pedreiro não fazia nada*”, disse ainda, se referindo ao servidor Gilmar e José Valdanha os seguintes termos pejorativos “*vocês são chefinhos*”; “*fala para o Prefeito ver o que pode fazer comigo*” no sentido de desafiar as autoridades dos servidores presentes e da pessoa e do Prefeito Municipal, fatos que violam os deveres de todo servidor nos termos do artigo 157, IV da LC 449/2003, *in verbis*: “*tratar com urbanidade os colegas e o público em geral, atendendo estes sem preferência pessoal*”.

Declarou ainda que em data passada, não a especificando, quando Luciano Severino Goulart designado para prestar serviços de pedreiro na Câmara Municipal foi fiscalizado pelo representante Gilmar de Paula Junior, na presença de outro servidor de nome Gileno, momento que Luciano teria ameaçado Gilmar de lhe “*dar uma alavancada em sua cabeça*”, fato de natureza grave, que se provados, ensejam violações de seus deveres previstos no artigo 157, IV, *tratar com urbanidade os colegas e o público em geral, atendendo estes sem preferência pessoal.*

Resta evidenciado, a princípio, que o servidor Luciano Severino Goulart não vem mantendo conduta compatível com a moralidade administrativa e vem reiteradamente violando proibições previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal LC 449/2003, na medida que vem opondo resistência injustificada ao andamento ou execução de seu serviço, refere publicamente de modo depreciativo às autoridades constituídas e aos atos da administração, em especial ao seus chefes imediatos e procede de forma desidiosa no exercício de seu trabalho porque ao deixar de cumprir a sua função de forma injustificada, realizando serviços irrisórios por dia de trabalho de um pedreiro normal, pratica em verdade atos de sabotagem contra o serviço público e exerce ineficientemente suas funções de forma propositada, podendo sua conduta ensejar a configuração de fatos mais graves a depender da apuração em processo administrativo disciplinar.

**CONSIDERANDO**, então, que é dever da autoridade municipal, independentemente de apuração criminal, apurar administrativamente os fatos em relação a todos os envolvidos.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Público Municipal Luciano Severino Goulart porque incurso nas condutas acima descritas e lhe imputadas.

**Art. 2º** - Nomear a Comissão Processante composta pelos servidores municipais abaixo relacionados, pessoas da mais alta competência, dignidade, responsabilidade, apto para desenvolverem as funções outorgadas, para conduzir a apuração dos fatos quanto a sua autoria e materialidade, elaborando ao final o devido relatório e submetê-lo a esta Autoridade para a tomada de providências e decisão final:

**1) Benilson Gomes Costa - Procurador Municipal - Presidente.**

**2) Ariovaldo Cardelíquio - Fiscal Municipal - Secretário.**

**3) Leandro Dias de Souza - Motorista - Membro.**

**Art. 3º** - Para exercer a presente função extraordinária, os servidores municipais **farão jus** a gratificação prevista no artigo 133, inciso III, da Lei 449 de 10 de novembro de 2003, no valor de **R\$ 350,00 - trezentos e cinquenta reais**, mensalmente, até termo final do procedimento administrativo disciplinar.

**Art. 4º** - Dê-se conhecimento aos servidores



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 710

Página 3 de 3

encarregado do Processo Administrativo Disciplina ora nomeados das atribuições e responsabilidades de suas funções, na forma da lei, os quais poderão ausentar-se temporariamente de suas funções durante o tempo necessário para a realização dos trabalhos e ou perceber horas extras se necessário estender seu normal expediente de trabalho.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", ao onze (11) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e dois (2022).

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

**ADILSON LOPES TEIXEIRA**

**Responsável pelo Expediente**

**Licitações e Contratos**

**Atas de registro de preço**

### EXTRATO DA ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº020/2022**

**PROCESSO Nº104/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS PÚBLICOS, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2022.

### CLASSIFICAÇÃO FINAL

Item	6734 Código	SF PROTECTIVE SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI CNPJ: 43.392.450/0001-80 AV 1, 2384 ***** - AMERICA, BARRETOS - SP, CEP: 14783-088 Telefone: (17) 3311-6746 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	372.001.589	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DIÁRIA DIURNA - 08 A 12 HORAS	SRV	250	215,00	53.750,00
2	372.001.590	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DIÁRIA NOTURNA - 06 A 08 HORAS	SRV	150	190,00	28.500,00
		Total do Proponente				82.250,00

HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ENCERRAMENTO: 10/11/2023.

Zacarias, 11 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal